



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Memorando nº 054/2025

Itaíba - PE, 08 de setembro de 2025.

Destinatário: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Documento de Formalização de Demanda para contratação do Cantor Theuzinho, para apresentação artística no dia 19 de setembro de 2025, no evento da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE.

Prezado,

A realização de eventos festivos pelo Município, enquanto uma das atribuições da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, consiste em uma importante ação de governo, que se justifica por várias razões, valendo citar:

1. Preservação e Promoção da Cultura Local:

- As festas municipais são uma expressão autêntica das tradições, histórias e valores da comunidade.
- Elas proporcionam uma plataforma para artistas locais e grupos culturais apresentarem suas obras, preservando e disseminando a cultura regional.
- Esses eventos também educam os cidadãos, especialmente as novas gerações, sobre a herança cultural do município, garantindo sua continuidade.

2. Estímulo Econômico e Desenvolvimento Turístico:

- Festas atraem visitantes e turistas, aumentando a demanda por serviços locais, como hospedagem, alimentação e comércio.
- O aumento do fluxo turístico resulta em maior arrecadação de impostos, que pode ser reinvestida em projetos municipais.
- Os eventos criam empregos temporários e incentivam o empreendedorismo local, apoiando pequenos negócios e artesãos.

3. Fortalecimento do Tecido Social:

- As festas municipais são pontos de encontro que unem pessoas de diferentes partes da cidade, promovendo a inclusão e a coesão social.
- Elas oferecem um ambiente de lazer e diversão, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores.
- Tais eventos também estimulam o voluntariado e a participação cívica, fortalecendo o senso de responsabilidade comunitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

4. Benefícios Educacionais e de Conscientização:

- Festas municipais podem ter componentes educativos, como exposições e palestras sobre a história e tradições locais.
- São oportunidades para as escolas locais se envolverem, promovendo projetos educativos relacionados à cultura e história do município.

Em resumo, as festas promovidas pelo Município são mais do que apenas eventos de entretenimento, elas são uma ferramenta multifacetada para o desenvolvimento cultural, econômico, social e educacional do município.

No presente caso, se trata da realização de um evento festivo por oportunidade da celebração da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, data que está no calendário de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e já tradicional no Município.

A atração que se pretende contratar para o evento do dia 19/09/2025 é o Cantor Theuzinho, para uma apresentação de 01 horas e 30 minutos. Se trata de uma cantora reconhecida pelo grande público, consagrado em todo o país, como se observa de reproduções de notícias em anexos.

Dessa forma, encaminho o presente DFD (Documento de Formalização de Demanda), para que se tome as providências necessárias para a contratação do referido artista, devendo ser elaborados os artefatos de planejamento e realizada a contratação na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

Equipe de Planejamento			
Nome	Matrícula	Email	Setor de lotação
Arnon Vieira Ramos Leite	1529	cultura@itaiba.pe.gov.br	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Erlon Marcos da Silva	1552	cultura@itaiba.pe.gov.br	Diretor de Cultura

Atenciosamente,

Arnon Vieira Ramos Leite
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do Cantor Theuzinho, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 19 de setembro de 2025, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, sendo um evento característico do município com a finalidade de preservar a historicidade e a cultura regional, para movimentar o turismo, o comércio e hotelaria dando ênfase a economia local, atraindo munícipes e turistas num ambiente alegre e festivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário

exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua derepresentação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento

NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Para escolha do Cantor "THEUZINHO", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre o Cantor THEUZINHO, pois constatamos que o mesmo se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. O Cantor possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste Estudo Técnico Preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: **THEUZINHO**; Empresa: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alagoinhas, nº 56, Sala 105, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP: 41.940-620, inscrita no CNPJ nº **40.517.164/0001-05**. Representada pelo Sr. **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº **052.xxx.xxx-xx**, e CNH nº **067xxxxxxxxx** DETRAN - BA, residente e domiciliado na xxxxxx xxxx xxxxxx xx xxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxx- xx, CEP: 40.xxx-xxx, empresária exclusiva do Cantor THEUZINHO.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Produção	R\$ 70.000,00
02	Impostos	R\$ 17.500,00
03	Músicos	R\$ 54.000,00
04	Equipe Técnica	R\$ 35.000,00
05	Alimentação	R\$ 30.000,00
06	Hospedagem	R\$ 3.500,00
07	Translado	R\$ 40.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBS: DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01h:30min.

6.3 - Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico/bifásico).

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do Cantor THEUZINHO para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE no dia 19/09/2025.	Serviço	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 A escolha da atração, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

8.3 Natural de Salvador, Theuzinho Seu talento foi descoberto aos 14 anos pelo influenciador e empresário Cristian Bell, anunciado como “uma das promessas do arrocha”. Em 2025, Theuzinho emplacou o álbum “A Favela Tá Gostosa 1.0”, que rapidamente ganhou versões 2.0, 3.0 e 4.0, acumulando milhões de visualizações no YouTube e plays no Spotify. Hits como “Não Tente Me Impedir” o colocaram entre as músicas mais virais do mundo na plataforma.

8.4 Considerando as contratações dos últimos meses, valores de contratações anteriores lidos no Site “Tome Conta” <https://tomeconta.tcepe.tc.br/fornecedor/?cpfCnpj=40517164000105&nomeFornecedor=CBSD%20SERVICOS%20DE%20EVENTOS%20E%20LOCACOES%20LTDA&tipoCredorPessoa=2>, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no ano de 2025, justifica-se o valor a ser contratado, conforme anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





CBSD SERVICOS DE EVENTOS E FORNECEDOR
LOCACOES LTDA

CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA
40.517.164/0001-05

Empenhos Municipais	Empenhos Estaduais	Licitações	Sanções	Doações Eleitorais	Contratos
Total: 0	Total: 0	Total: 3	Total: 0	Total: 0	Total: 3

Filtro
Exportar

Unidade Jurisdicionada	Contrato	Valor (R\$)	Aditivos
Prefeitura Municipal de Afrânio	Contrato nº 139/25 (Inexigibilidade nº 35/25) OUTROS	01/08/25 a 01/11/25 250.000,00	0
Prefeitura Municipal de Carinae da Penha	Contrato nº 229/25 (Inexigibilidade nº 023/25) OUTROS	04/08/25 a 02/09/25 250.000,00	0

Total: 2
1
Por Página: 10

Fonte: SAGRES
 As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

8.5 Diante do exposto fica comprovado o preço da contratação baseado no preço de contratação do artista no ano de 2025.

8.6 Trata-se de um evento local, os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, com repercussão regional atraindo público de cidades vizinhas.

8.7 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como:

8.8

<u>Produção</u>	R\$ 70.000,00
<u>Impostos</u>	R\$ 17.500,00
<u>Músicos</u>	R\$ 54.000,00
<u>Equipe Técnica</u>	R\$ 35.000,00
<u>Alimentação</u>	R\$ 30.000,00
<u>Hospedagem</u>	R\$ 3.500,00
<u>Translado</u>	R\$ 40.000,00

8.9 – As despesas com a contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

11800 - Secretaria de Cultura

11820 - Departamento de Cultura

Projeto/Atividade 13.392.2013.2.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O pagamento antecipado é uma prática de mercado, sobretudo para artistas e bandas de porte nacional. A dinâmica geralmente é pagar 50% ao **confirmar o show na agenda oficial**, e os outros 50% do contrato **Antes de “subir no palco”**, deve se pagar.

9.2 No caso específico, o artista/banda não exigiu como condição para a realização da apresentação. O pagamento será realizado de forma integral, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação, mediante atestação do serviço prestado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Preservação e Promoção da Cultura Local, Estímulo Econômico e Desenvolvimento Turístico, Fortalecimento do Tecido Social e Benefícios Educacionais e de Conscientização.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não haverá impacto ambiental

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Itaíba-PE, 08 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento

Arnon Vieira Ramos Leite
CPF nº 032.xxx.xxx-xx

Erlon Marcos da Silva
CPF nº 112.xxx.xxx-xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

(Processo Administrativo nº 023/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de apresentação artística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação		Unid. medida	Quant.	Valor
1	Contratação do Cantor THEUZINHO para apresentação de um show de 01hs:30min, no dia 19/09/2025, iniciando às 23hs:50min, por oportunidade dos festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE. Além da apresentação artística, estão inclusos: a) Produção; b) Impostos; c) Músicos; d) Equipe Técnica; e) Alimentação; f) Hospedagem; g) Translado.	Unid.	01	R\$ 250.000,00
Valor total				R\$ 250.000,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, devido a sua singularidade, por se tratar de apresentação artística.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa da necessidade da contratação encontra-se no Documento de Formalização de Demanda.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se satisfatoriamente descrita na especificação do objeto, no item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se trata de obrigação personalíssima.

Vistoria

4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A apresentação artística deverá ser realizada:

No Espaço Agroshow, neste município.

A apresentação terá uma duração de 01hs:30min.

Show “colocado”

5.2 Além da apresentação artística, o Contratado também deverá incluir na sua proposta:

5.2.1 Comissão do empresário;

5.2.2 Transporte da banda para o evento (*nº pessoas e origem/destino*);

5.2.3 Transporte de equipamentos para o evento (*origem/destino*);

5.2.4 Transporte local da banda (veículos e quantidade);

5.2.5 Alimentação da banda (*nº de pessoas*);

5.2.6 Produção (diretor, equipe de apoio, iluminação, sonorização, fonoaudiólogo, segurança, transporte de equipamentos etc.)

5.2.7 Equipamento - Compact Disk Jockey (CDJ);

5.2.8 Efeitos visuais (fotos, iluminação especial);

5.2.9 Responsabilidade sobre os direitos autorais de terceiros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a realização da apresentação.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. **Erlon Marcos da Silva**, inscrito no CPF nº 112.xxx.xxx-xx, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato:

6.10.1 Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.2 Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.3 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso identificada qualquer inexecução ou irregularidade.

6.10.4 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.5 Comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato:

6.11.1 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5 Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.6 Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1 Cumprimento do horário de início do show;

7.1.2 Cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento provisório e definitivo

7.6 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo fiscal técnico no prazo de 02 dias úteis após a apresentação artística, mediante termo de recebimento provisório detalhado, indicando o cumprimento a apresentação artística e sua duração, bem como com registro fotográfico.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O serviço de apresentação artística será **recebido definitivamente** no prazo de 02 dias úteis pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo:

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 Após o recebimento definitivo, o gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.13 Executada a apresentação e elaborado o Termo de Recebimento Definitivo, as Notas Fiscais serão liquidadas em até dez dias úteis.

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar detalhado; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.18 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e responsabilização nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Habilitação jurídica

8.2 Os critérios de habilitação jurídica são os seguintes:

8.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista são os seguintes:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será indicado de forma detalhada, com composição unitária, em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual por meio da seguinte dotação:

11800 - Secretaria de Cultura

11820 - Departamento de Cultura

Projeto/Atividade 13.392.2013.2.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itaíba – PE, 08 de setembro de 2025.

Arnon Vieira Ramos Leite
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 – Processo Licitatório nº 048/2025, em favor da empresa **THEUZINHO**; Empresa: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alagoinhas, nº 56, Sala 105, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP: 41.940-620, inscrita no **CNPJ nº 40.517.164/0001-05**. Representada pelo Sr. **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF/MF nº 052.xxx.xxx-xx**, e **CNH nº 067xxxxxxxxx DETRAN - BA**, residente e domiciliado na Avenida xxxx xxxxx xx xxxxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxx –xx, CEP: 40.xxx-xxx, para apresentação de show artístico do Cantor THEUZINHO, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 19/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento da planilha a seguir:

Especificação		Unid. medida	Quant.	Valor
1	Contratação do Cantor THEUZINHO para apresentação de um show de 01hs:30min, no dia 19/09/2025, iniciando às 23hs:50min, por oportunidade dos festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE. Além da apresentação artística, estão inclusos: a) Produção; b) Impostos; c) Músicos; d) Equipe Técnica; e) Alimentação; f) Hospedagem; g) Translado.	Unid.	01	R\$ 250.000,00
Valor total				R\$ 250.000,00

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 09 de setembro de 2025.

Arnon Vieira Ramos Leite
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico